



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paraty  
Secretaria Executiva de Governo

**LEI Nº 1984/2014**

**PAGAMENTO DE 13ª  
PARCELA DE SUBSÍDIO  
CONSIDERADA  
GRATIFICAÇÃO NATALINA  
AOS SECRETÁRIOS  
MUNICIPAIS,  
PROCURADOR GERAL E  
CONTROLADOR GERAL E  
DE CONCESSÃO DE  
PAGAMENTO DE 1/3 DE  
FÉRIAS.**

Carlos José Gama Miranda, Prefeito de Paraty, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido aos ocupantes do cargo de Secretário Municipal, Procurador Geral do Município e Controlador Geral do Município o pagamento de 13ª parcela de subsídio, a ser considerada como pagamento de gratificação natalina, a qual deverá ser paga até o dia 20 de dezembro de cada ano.

**Art. 2º** Os ocupantes dos cargos de Secretário Municipal, Procurador Geral e Controlador Geral farão jus ao pagamento do abono de 1/3 de férias.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário a presente lei.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da presente lei ficarão adstritas ao orçamento vigente de cada ano.

**Art. 4º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraty, 18 de dezembro de 2014.

  
**CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA**